



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES.  
[www.camaramarilandia@es.gov.br](http://www.camaramarilandia@es.gov.br)

Projeto de Lei nº 005 de 27 de janeiro de 2016.

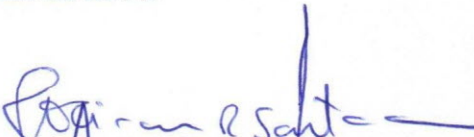
**EMENTA:** Dispõe sobre a divulgação de informação, via domínio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marilândia – ES, da quantidade em estoque de cada medicamento fornecido pela Farmácia Básica Municipal e dá outras providências.

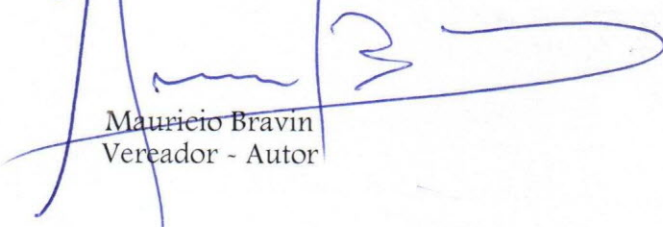
Câmara Municipal de Marilândia no Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura municipal de Marilândia/ES obrigada a divulgar, por meio de seu domínio eletrônico, a quantidade em estoque de cada medicamento fornecido pela Farmácia Básica Municipal de Marilândia/ES.

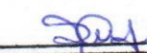
**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 27 de janeiro de 2016.

  
Jocimar Rodrigues Santana  
Vereador- Autor

  
Mauricio Bravin  
Vereador - Autor

<b>PROTOCOLO</b>
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º <u>38</u> Fls. <u>157</u> Livro <u>10</u>
Marilândia - ES - Em: <u>28 / 01 / 20 16</u>





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES.  
[www.camaramarilandia@es.gov.br](http://www.camaramarilandia@es.gov.br)

FLS. N.º 08  
RUE

### JUSTIFICATIVA

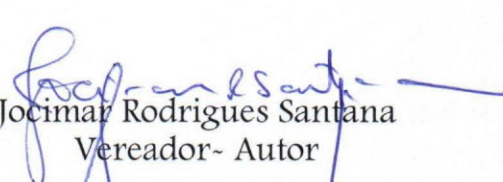
O Projeto de Lei que ora apresento a essa Egrégia Casa de Leis Municipal, tem o objetivo de implantar o programa obrigando a municipalidade em informar a população por meio de domínio eletrônico municipal a quantidade de cada medicamento existente em estoque na Farmácia Básica.

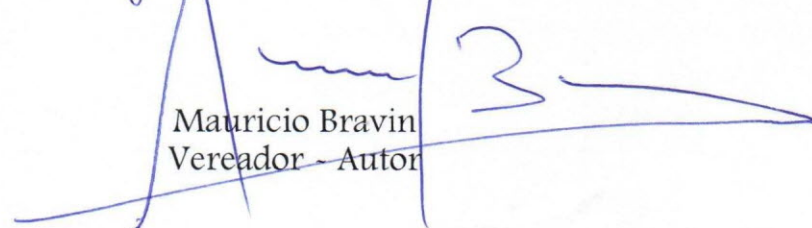
Com a apresentação do presente projeto de Lei, tem o objetivo fundamental de dar mais transparência as informações e conteúdos que envolvem a saúde do cidadão de Marilândia.

Frisamos oportunamente que a falta de informação da disponibilidade de medicamento na farmácia básica municipal vem gerando inúmeros transtornos as pessoas mais necessitadas e humildes da sociedade.

Desta forma, visando darmos um tratamento digno aos munícipes, é com muita satisfação que apresentamos o presente Projeto de Lei a essa Augusta Casa de Leis, e conclamamos os nobres pares em aprová-los.

Marilândia/ES, 27 de janeiro de 2016.

  
Jocimar Rodrigues Santana  
Vereador- Autor

  
Mauricio Bravin  
Vereador - Autor